



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO CEDAE N.º 105/2020 (DSG)**

**Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE n.º 105/2020 (DSG), assinado em 13 de Julho de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma abaixo:**

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação, a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificados no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE n.º 105/2020 (DSG), que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA A ETA LARANJAL"**, contratado mediante Pregão Eletrônico n.º 635/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme aprovação concedida pela Diretoria de Saneamento e Grande Operação da **CEDAE**, inserida sob o index. 77288671 do processo administrativo n.º E-07/100.783/2019, fica ajustado o presente aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato CEDAE n.º 105/2020 (DSG), na forma do art. 197 do Regulamento Interno de Licitações da **CEDAE – RILC**, no valor de **R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais)**, de acordo com a justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização do Contrato inserido sob o index. 73302200.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorre de aumento de 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), passando de 18% para 20%, o que se faz nos termos da cláusula décima do contrato e com fundamento nos arts. 196, 197 e 199 do RILC e art. 37, inciso XXI da CRFB, conforme motivos expostos no Parecer da Comissão de Fiscalização do Contrato, autuado sob index. 73302200 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O produto passa a ser fornecido pelo preço unitário de **R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)**, com aumento de R\$ 0,07 (sete centavos) no valor até então praticado de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor unitário atualizado incidirá sobre o saldo quantitativo a consumir do produto contratado a partir de **21 de março de 2024** até o término previsto do contrato, em **14 de julho de 2025**, conforme demonstrado pela Comissão de Fiscalização do Contrato na planilha constante no Parecer autuado sob index. 73302200 e solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** acostada no index. 73292083 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento da suplementação estipulada será realizado após a assinatura do presente instrumento, na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index. 73358063 do processo administrativo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias,

para o corrente exercício financeiro de 2024:

Programa de trabalho n.º 1200226064

Conta contábil n.º 411110207

Código orçamentário n.º 33903021

Fonte de recursos n.º 10

Centro de custos n.º DG00000000

ID da Reserva Orçamentária n.º 2024000091.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no site da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente o presente **TERMO ADITIVO** elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, com dispensa das testemunhas.

Pela CEDAE:

**DANIEL BARBOSA OKUMURA**  
Diretor de Saneamento e Grande Operação

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:

**FABIO MARTINS DA SILVA**  
Procurador

Rio de Janeiro, 02 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Martins da Silva, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 04/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 04/07/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78062154** e o código CRC **874639F2**.

---

Referência: Processo nº E07/100.783/2019

SEI nº 78062154

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

Órgão não-participante, também conhecido por "carona", é o órgão ou entidade que, embora não tenha participado originalmente da formação de um determinado registro de preços e não integre a ata dele decorrente, pode pleitear aderir à ata (arts. 2º, VI, e 33 do Decreto nº 48.843/23).

A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo. As Notas Explicativas, quando existentes, podem ser excluídas quando da juntada do checklist preenchido ao processo.

CONTRATAÇÃO PELO PARTICIPANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Sim / Não / Não se aplica	Doc. SEI (com indicação da fl./pará-grafo onde está a info., em arquivos com múltiplas folhas)
<b>DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS CONDIÇÕES INICIAIS</b>		
1. A requisição da demanda foi produzida por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis com indicação do ID funcional? (art. 12, I, da Lei n.º 14.133/21 c/c 19, §1º, da Lei n.º 5.427/09)		
2. A requisição é instruída com a memória de cálculo dos quantitativos demandados? (Parecer ASJUR/SECC n.º 21/2023 - FMF)		
3. O órgão/entidade contratante consta como participante no Registro de Preços? (art. 18, III, do Decreto n.º 48.816/23)		
4. A Ata de Registro de Preços - ARP se encontra em vigor? (arts. 16, XIII e 20 do Decreto n.º 48.843/23)		
5. Observou a quantidade máxima de aquisições prevista na ARP para o participante? (art. 82, I, da Lei n.º 14.133/21)		
6. Foram anexados o edital acompanhado dos documentos que o integram, a ARP e a minuta de contrato ou instrumento equivalente? (Parecer ASJUR/SECC n.º 21/2023 - FMF)		
<b>DO FORNECEDOR CADASTRADO E REQUISITOS DE PROSSEGUIMENTO</b>		
7. Foi atestado que o fornecedor é o único contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local? (art. 16, XV, do Decreto n.º 48.843/23)		
8. Caso tenha sido verificada a existência de outro fornecedor contratado para a execução de um mesmo serviço, no mesmo local, houve justificativa expressa na forma do art. 49 da Lei n.º 14.133/21? (art. 16, XV, do Decreto n.º 48.843/23)		
9. No caso de mais de um fornecedor cadastrado, observou a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação? (art. 6º, XII, do Decreto n.º 48.843/23)		
10. Foram observadas, caso existentes, as condições fixadas no edital e na ata cujo cumprimento deva ser verificado no momento da contratação? (por exemplo, existência de programa de integridade)		
11. Consta autorização para a contratação por parte da autoridade competente, na forma do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, observadas as delegações eventualmente existentes? (art. 27 do Decreto n.º 48.816/23)		
<b>ANÁLISE DA NECESSIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
12. Caso o gerenciador não tenha atualizado os preços da ata, na forma do art. 6º, VIII, "c", do Decreto n.º 48.843/23 (seis meses), foi realizada pesquisa de mercado pelo participante? (art. 8º do Decreto n.º 48.843/23) *Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado checklist próprio.		
13. Caso a licitação tenha sido realizada por grupo de itens, e se pretenda contratar item específico, após decorrido o prazo de 180 dias desde a data de assinatura da ata, foi realizada a pesquisa de preços pelo participante? (art. 14, § 2º, do Decreto n.º 48.843/23) *Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado checklist próprio.		
<b>DAS CONDIÇÕES FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
14. Foi certificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa? (art. 44 do Decreto n.º 48.816/23 e art. 11 do Decreto n.º 48.843/23)		
15. O Ordenador de Despesas, autoridade com competências previstas no art. 82 da Lei n.º 287/79, autorizou a reserva orçamentária e declarou sua adequação? (art. 46 do Decreto n.º 48.816/23)		
16. Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, atestou-se a sua compatibilidade com o Plano Plurianual? (art. 44, parágrafo único, do Decreto n.º 48.816/23)		
17. Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, o Ordenador de Despesas: 17.1 ratificou as informações quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes? (art. 45, I, do Decreto n.º 48.816/23) 17.2 ratificou que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? (art. 45, II, do Decreto n.º 48.816/23) 17.3 aprovou a continuidade do procedimento?		
<b>DAS CONDIÇÕES E DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
18. Foi verificado se o fornecedor registrado na ARP mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação? (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21)		
19. Há certificação de que a minuta de contrato utilizada, ou instrumento equivalente, está em conformidade com aquela constante do edital de licitação?		
20. Há assinatura e ID funcional do servidor responsável pela elaboração da minuta submetida para assinatura? (art. 19, §1º, da Lei estadual nº 5.427/09)		
<b>ORIENTAÇÕES FINAIS</b>		
*O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata (art. 23, parágrafo único, do Decreto n.º 48.843/23).		
* É facultada a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica. (art. 1º, Parágrafo Único, Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024)		

Id: 2579861

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 09.07.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/031839/2024 - MONICA REGINA SILVA E GOMES - Analista Processual - Id. Funcional nº 5025946-6. Louvada na manifestação da Comissão de Adicional de Qualificação ao SEI 77069762 e em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução PGE nº 2.897/2010, INDEFIRO a concessão do Adicional de Qualificação.

Id: 2579810

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 071/2024 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a AQUACON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LIMITADA-EPP.  
**OBJETO:** Contratação de consultoria para modelagem hidráulica baseada em Dinâmica de Fluidos Computacional (CFD) para a Nova Elevatória da Zona Rural (NEZR) - Guandu.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/003163/2024 (Dispensa de Licitação - DL nº 001/2024 - DTP).

Id: 2579492

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 169/2022 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**OBJETO:** Para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 169/2022 (DSG).  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 263.753,10 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 05/07/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.356/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 660/2022).

Id: 2579488

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 006/2020 (DRI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.  
**OBJETO:** Para promover a Rerratificação com redução quantitativa de itens da planilha orçamentária.  
**PRAZO:** Sem prazo.

Id: 2579494

**VALOR:** R\$ 340.724,34 (trezentos e quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-07/100.514/2019 (Pregão Eletrônico - PE 658/2019).

Id: 2579489

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 080/2022 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**OBJETO:** Para promover a renovação contratual.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.497/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 619/2022).

Id: 2579490

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 108/2022 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e o CONSÓRCIO EBSE - HYDROSTEC.  
**OBJETO:** Para promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços.  
**PRAZO:** 06 (seis) meses.  
**VALOR:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.675/2020 (Licitação Interna - LI nº 015/2021).

Id: 2579491

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 058/2021 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a LIMPATEX-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Para promover a renovação contratual.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 13.464.000,00 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.338/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 623/2021).

Id: 2579493

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 105/2020 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**OBJETO:** Para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato CEDAE nº 105/2020 (DSG).  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-07/100.783/2019 (Pregão Eletrônico - PE 635/2020).

Id: 2579494

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 023/2023 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a OEI S.A.  
**OBJETO:** Rerratificação de itens da planilha orçamentária, com acréscimo e supressão de valores.  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 420.707,47 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.353/2021 (Procedimento Licitatório - LI nº 014/2021).

Id: 2579495

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 036/2022 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.  
**OBJETO:** Promover a renovação do prazo contratual.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 709.367,87 (setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2024.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E-12/800.230/2021 (Pregão Eletrônico nº 658/2021).

Id: 2579496

**Programa de leitura mais leitura. Ler é o maior barato!**

**Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.**

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

**Livros novos R\$ 2,00 até 9h**

programamaisleitura  
maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO